



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2024, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - TJPE, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP. 50.010 - 040/RECIFE - PERNAMBUCO.

ASSUNTO		
AUTORIZAÇÕES PARA RESIDÊNCIAS DE MAGISTRADOS (AS) EM COMARCAS DIVERSAS DO EXERCÍCIO JURISDICIONAL		
DECISÕES NÃO PADRÃO		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES NÃO PADRÃO
01. <u>Parecer/2024</u> , de 23 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco , Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello .	ENCAMINHA Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela Magistrada Amanda de Oliveira Laffitte , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Canhotinho.	
02. <u>Parecer/2024</u> , de 23 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco , Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello .	ENCAMINHA Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo Magistrado Leon Elias Nogueira Barbosa , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira.	
03. <u>Parecer/2024</u> , de 23 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco , Des. Francisco José dos	ENCAMINHA Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado	

Anjos Bandeira de Mello.	pela Magistrada Anna Regina Lemos Robalinho de Barros , Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista.	
ASSUNTO DIVERSOS DECISÕES NÃO PADRÃO		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES NÃO PADRÃO
01. Ofício/2024 - ID 2700470 , de 22 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Quipapá , Dr. Neif Megid .	SOLICITA a devida autorização para expedição de portaria, referente à designação de 2 (dois) servidores, em caráter excepcional e provisório, para o exercício das funções de conciliador e mediador na Vara Única da Comarca de Quipapá, nas qualidades de titular e suplente, conforme preceituado pela Instrução Normativa n.º 9/2016 - TJPE, de 17 de março de 2016, publicada no DJe de 18 de março de 2016.	
ASSUNTO DIVERSOS DECISÕES PADRÃO		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Ofício/2024 - ID 174509142 , de 01 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia .	COMUNICA a expedição de Alvará Judicial, nos autos do Proc. n.º, para conhecimento, conforme Despacho de ID 172106481.	

<p>02. Requerimento/2024-ID 1505454801, de 18 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns, Dr. Marcos Antônio Tenório.</p>	<p>SOLICITA fazer anotação em sua ficha funcional da conclusão do Curso - “Direito e Economia: Indivíduos e Sociedade - Turma 01/2024”, realizado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV - Direito/Rio), no período de 15 de março a 13 de maio de 2024, na modalidade semipresencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, para fins de promoção por antiguidade e merecimento.</p>	
<p>03. Requerimento/2024-ID 1505454801, de 18 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns, Dr. Marcos Antônio Tenório.</p>	<p>SOLICITA fazer anotação em sua ficha funcional da conclusão do Curso - “Metas Nacionais e Tabelas Processuais Unificadas do CNJ”, na modalidade EaD, realizado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, no período de 25 de abril a 20 de maio de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, para fins de promoção por antiguidade e merecimento</p>	
<p>04. Requerimento/2024-ID 1755571400, de 22 de julho de 2024, da Exma Sra. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, Dra. Nahiane Ramalho de Mattos.</p>	<p>SOLICITA que seja anotada em sua ficha funcional a conclusão do Curso - “Responsabilidade Civil e Tributária”, na modalidade ensino remoto, pela Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF e credenciada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, no período de 21 de maio a 18 de junho de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.</p>	
<p>05. Ofício/2024 - ID 175040024, de 08 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A, Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia.</p>	<p>COMUNICA que prolatou a sentença de ID 174784579, nos autos do Processo n.º, com a determinação da expedição de alvará em quantia vultosa.</p>	

<p>06. Ofício n.º 10/2024, de 23 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dr. Paulo Vítor Vasconcelos de Almeida</p>	<p>SOLICITA fazer constar nos seus assentamentos funcionais os Certificados de Conclusões dos seguintes cursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias. Carga horária - 16 (dezesesseis) horas/aula; 2. Curso - "Metas Nacionais e Tabelas Processuais Unificadas do CNJ". Carga horária - 20 (vinte) horas/aula; 3. Curso - "O Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça no Contexto de Humanização do Poder Judiciário". Carga horária - 24 (vinte e quatro) horas/aula. 	
---	---	--

ASSUNTO

IMPEDIMENTO

DECISÕES PADRÃO

DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
<p>01. Despacho/2024 - ID 173207791, de 14 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros.</p>	<p>COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	
<p>02. Ofício/2024 - ID 174064408, de 20 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros.</p>	<p>COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	

<p>03. Ofício/2024 - ID 173939349, de 19 de junho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dr. Claudio Malta de Sá Barretto Sampaio.</p>	<p>COMUNICA que se averbou impedido para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	
<p>04. Ofício/2024 - ID 174110915, de 20 de junho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A, Dr. Adriano Mariano de Oliveira.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	
<p>05. Decisão/2024, de 01 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bezerros, Dr. Paulo Alves de Lima.</p>	<p>ENCAMINHA cópia da Decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º, na qual averbou impedimento, considerando ser seu filho o subscritor da petição inicial, determinando, pois, sua conclusão ao magistrado da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, quando necessário.</p>	
<p>06. Ofício/2024 - ID 174600469, de 03 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros.</p>	<p>COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	
<p>07. Ofício/2024 - ID 174801387, de 03 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros.</p>	<p>COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	
<p>08. Ofício/2024 - ID 174949487, de 04 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros.</p>	<p>COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.</p>	

09. Ofício/2024 - ID 174797782 , de 04 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B , Dra. Margarida Amélia Bento Barros .	COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
10. Ofício/2024 - ID 174795206 , de 04 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B , Dra. Margarida Amélia Bento Barros .	COMUNICA que se declarou impedida para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
ASSUNTO: SUSPEIÇÕES DECISÕES PADRÃO		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Ofício/2024 - ID 168344760 , de 23 de abril de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns , Dra. Zélia Maria Pereira de Melo .	INFORMA , para os devidos fins, que se averbou suspeita, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, nos autos do Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão à magistrada substituta legal daquela vara.	
02. Ofício/2024 - ID 168342310 , de 23 de abril de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns , Dra. Zélia Maria Pereira de Melo .	INFORMA , para os devidos fins, que se averbou suspeita, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, nos autos do Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão à magistrada substituta legal daquela vara.	
03. Ofício/2024 - ID 168345723 , de 23 de abril de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns , Dra. Zélia Maria	INFORMA , para os devidos fins, que se averbou suspeita, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, nos autos do Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão à magistrada substituta legal daquela vara.	

Pereira de Melo.		
04. Ofício/2024 - ID 173690168 , de 17 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos .	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
05. Ofício/2024 - ID 173843346 , de 18 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos .	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
06. Informação/2024 , de 04 de julho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Petrolândia , Dra. Carina Grossi da Silva .	INFORMA que se declarou suspeita para julgar o Processo n.º, em virtude de a parte autora ser gerente da unidade, determinando sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
07. Ofício/2024 - ID 173043796 , de 14 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru , Dra. Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas .	COMUNICA que, com supedâneo no art. 145, inc. III, do NCPC, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
08. Decisão/2024 , de 21 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lajedo , Dra. Bianca Reis Githy da Silva .	ENCAMINHA Decisão em que se declara suspeita, por motivo de foro íntimo, para presidir o Processo n.º, determinando a conclusão do referido processo ao substituto automático daquela vara.	
09. Ofício/2024 - ID 173634488 , de 17 de junho de 2024, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A , Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia .	COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.	
10. Ofício/2024 - ID 172871316 , de 07 de junho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru , Dr. José Adelmo Barbosa	COMUNICA que se averbou suspeito para atuar nos autos do Processo n.º, por motivo de foro íntimo, com fundamento no disposto no art. 145, § 1º, do CPC vigente.	

da Costa Pereira.		
11. Ofício/2024 - ID 174231695 , de 21 de junho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Caruaru , Dr. José Tadeu dos Passos e Silva .	COMUNICA que se declarou suspeito para atuar nos autos do Processo n.º, por motivo de foro íntimo, determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquela vara.	
12. Ofício/2024 - ID 174245817 , de 21 de junho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru , Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque .	COMUNICA que se declarou suspeito para atuar nos autos do Processo n.º, por motivo de foro íntimo, determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquela vara.	
<p>ASSUNTO</p> <p>NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES</p> <p>DECISÕES PADRÃO</p>		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Ofício/2024 - ID 176727732 , de 24 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru , Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia .	ENCAMINHA , para conhecimento e providências cabíveis, o Termo de Audiência não realizada, designada para o dia 18 de julho de 2024, em razão da ausência da testemunha policial militar, Mat., que, apesar de devidamente requisitada, não compareceu, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º, sobretudo por se tratar de réu preso.	